Ofício nº 013/2020 – Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho anexos, para deliberação desta Casa Legislativa, os seguintes projetos de leis:

1. *Concede revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;*
2. *Concede reajuste na remuneração dos profissionais do magistério do Município de Bonfinópolis de Minas – MG e dá outras providências;*
3. *Estabelece o Piso de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;*
4. *Acrescenta § 3º ao art. 87 da Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas.*

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro própio ás folhas 17 sob o nº 03/2020
ás 16:05 Horas.
Bonf. de Minas - MG 03/02/2020

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
REGINALDO PALMA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
NESTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01 /2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que *"**Concede revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal".***

2. Sobre o assunto o inciso X do art. 37 da Constituição determina que seja concedida revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices.

3. Sobre o percentual da revisão geral, o Projeto de Lei estabelece em 6,00% (seis por cento), portanto acima do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no ano de 2019 que foi de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

4. Ressalte-se na oportunidade que com a revisão ora concedida o salário-mínimo a nível municipal, equivalente aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais será de R$1.064,47 (um mil, sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), portanto superior ao salário-mínimo a nível nacional é foi estabelecido em R$1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) e posteriormente elevado para R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

5. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01 /2020

Concede revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,00% (seis por cento).

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal